

Folha de Informação n.º 172

Do Processo nº 2002-0.212.949-3 em 31.05.07 (a) Bel. Luiz Guilherme S. Monteiro
Assistente Técnico II
SEMPLA-CTLU

Processo nº : 2002-0.212.949-3
Interessado : GLAUCO PONTES MAGNAVITA
Local : Alameda Santo Amaro, 754
Assunto : Auto de Regularização de Edificação da ETD - Capela

A CTLU em sua 30ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de maio de 2007, emite o seguinte:

PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/405/2007

A CTLU acolhe a informação de folhas 168 a 170, deliberando que o presente atende as disposições do artigo 46 da lei nº 8001/73, devendo sua implantação observar os seguintes parâmetros:

1. Taxa de ocupação (TO) existente para este lote, é de 0,1513 de sua área total, considerando para seu cálculo, a área ocupada por todos os elementos edificadas no lote (931,52m²);
2. Coeficiente de aproveitamento (CA) é de 0,0234 da área do lote, considerando para seu cálculo, as edificações existentes no mesmo (144,31m²) exceto as bases a céu aberto: conjunto blindado, transformadores, disjuntores, cabines de controle, condensadores estáticos e bancos de capacitores (787,21m²);
3. As edificações apresentam os seguintes recuos mínimos:
 - 3.1 – Guarita nº 01 (15,75m²) segundo as plantas gráficas, folhas 100:
 - . frente (Alameda Santo Amaro, 754): 8,10m,
 - . lateral direita: 57,00m,
 - . lateral esquerda: 1,90m,
 - . fundos: 73,75m;
 - 3.2 – Guarita nº 02 (15,75m²) segundo as plantas gráficas, folhas 100:
 - . frente (Alameda Santo Amaro, 754): 47,98m,
 - . lateral direita: 17,10m,
 - . lateral esquerda: 42,18m,
 - . fundos: 39,92m;






Folha de Informação n.º 173

Do Processo nº 2002-0.212.949-3 em 31.05.07 (a) Bel. Luiz Guilherme S. Monteiro
Assistente Técnico II
SEMPLA - CTLU

- 3.3 – Casa de Controle (112,81m²) segundo as plantas gráficas, folhas 100,
. frente (Alameda Santo Amaro, 754): 5,00m,
. lateral direita: 5,10m,
. lateral esquerda: 45,33m,
. fundos: 7,25m;
4. Estão previstas no interior do lote, 03 (três) vagas para estacionamento de veículos, sendo uma delas exclusiva para caminhão, não sendo permitido sob hipótese alguma, o estacionamento de veículos que se destinam à ETD, ao longo da via pública;
5. O acesso ao lote se dará somente através da Alameda Santo Amaro, 754, conforme especificado em todas as peças gráficas constantes deste PA;
6. Deverão ser atendidas as demais disposições legais pertinentes em vigor.

31.Maio.2007


LUIZ LAURENT BLOCH
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cm.
